ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.: 0059231-11.2026.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA** , por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA**., adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** , pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0059231-11.2026.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 000/202X, homologado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de água mineral, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Os quantitativos dos bens objeto deste contrato são estimados e serão adquiridos conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima durante a vigência contratual, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente solicitadas e entregues.

DA ENTREGA

Cláusula terceira. A entrega do objeto será de acordo com as condições contidas no Processo n. 0059231-11.2026.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto descrito na cláusula segunda após o recebimento do pedido de entrega emitido pela Diretoria de Infraestrutura, conforme disposições do termo de referência anexo.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no termo de referência anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no termo de referência anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.122.0926.0954, natureza da despesa 3.3.90.30, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) de 2027 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 – Tribunal de Justiça do Estado – do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no termo de referência anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 13/7/2026, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do PJSC.

§ 2° Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 3º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no termo de referência anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Resolução GP n. 88/2024 e no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da primeira autorização de fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos estão previstos no termo de referência anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratos), cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Gestão de Atas e Serviços de apoio ao Júri da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura.

II. OBJETO: Fornecimento contínuo de água mineral, com quantitativos estimados, a serem adquiridos conforme a demanda do PJSC, observadas as especificações constantes do termo de referência anexo.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL:

Descrição	Código Compras*
Bombona de 20 (vinte) litros	445485
Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml sem gás	445484
Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml com gás	445479

Ressalta-se que os códigos encontrados e informados são os que mais se aproximam das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Santa Rita, Imperatriz

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: não se aplica;

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento, em que primeiramente os bens são entregues e posteriormente pagos, não se verifica riscos que determinem a necessidade de a contratada apresentar garantia para a execução do contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

1. As entregas devem ocorrer nos locais descritos no ANEXO I, podendo, eventualmente, ocorrer inserção de novas unidades de entrega em cada comarca.

2. No TJSC, Divisão de Serviços Gerais – TJSC, nas Unidades Padre Roma, Presidente Coutinho, Fórum da Capital, Fórum Eduardo Luz, Academia Judicial e Fórum Bancário a entrega deverá ocorrer no período matutino, das 8:00 horas às 9:00 horas, respeitando-se tolerância de 1 (uma) hora para entrega dos produtos após transcorrido o horário estabelecido.

3. As demais entregas deverão respeitar o horário de expediente das 12:00 às 18:00 horas, podendo ser alteradas para o período matutino, mediante contato efetuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4. Todo e qualquer ajuste sobre horário diverso para entrega deverá ser informado à Seção de Gestão de Atas e Serviços de Apoio ao Júri vinculada à Divisão Administrativa através do endereço eletrônico: die.gestao@tjsc.jus.br

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Para o PJSC: Os produtos serão requisitados conforme necessidade do PJSC, de forma parcelada, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento. Estima-se para o Grupo 1 e 2, relativos à Grande Florianópolis, a emissão de autorização de fornecimento diárias, para demais grupos estima-se emissão de 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês. Em casos excepcionais, poderão ocorrer mais emissões dentro do mesmo mês. Na vigência do Contrato, o PJSC poderá aumentar ou diminuir a quantidade semanal, quinzenal ou mensal do produto, inclusive suspender a entrega por determinado período, dependendo da necessidade de cada unidade requisitante.

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. A partir do recebimento da autorização de fornecimento iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo:

1.1. Para as entregas no Tribunal de Justiça - Divisão de Serviços Gerais (grupos 1 e 2): 1 (um) dia útil;

1.2. Para os demais Grupos: 5 (cinco) dias úteis.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas: no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, em até 10 dias da entrega do(s) bem(ns), mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2.2 definitivamente, em até 30 dias do recebimento provisório, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária, às suas expensas.

4. Caso a CONTRATADA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

G) DA ANÁLISE DO PRODUTO

1. A CONTRATANTE poderá remeter, esporadicamente, amostras coletadas de forma aleatória, quando conveniente, do produto fornecido para análise físico-químico nos termos da RDC n. 717 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, bem como análise microbiológica nos termos da RDC n. 724 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, a laboratórios que tenham certificado de acreditação pelo Inmetro, para exame de controle de qualidade.

2. O custo da análise correrá por conta da CONTRATADA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, caso sejam comprovadas divergências entre o resultado e as características técnicas mínimas do produto, bem como caso seja evidenciado nas análises que o produto está em desacordo com as RDCs mencionadas. Caso contrário, o custo será suportado pelo CONTRATANTE.

Confirmada a ocorrência do fornecimento de produto diverso do especificado no Anexo I, a CONTRATADA terá o fornecimento do produto cancelado, mediante notificação daSeção de Gestão de Atas e Serviços de Apoio ao Júri/Divisão Administrativa/Diretoria de Infraestrutura à Diretoria de Material e Patrimônio.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, identificou-se que a aquisição de água mineral envasada em bombonas e garrafas de 500/510 ml com e sem gás se apresenta a melhor solução para atender as necessidades especificadas. Os critérios técnicos e funcionais considerados na avaliação justificam a escolha desse tipo de produto.

A escolha do objeto mostra-se a mais adequada ao atendimento da necessidade pública, pois garante o abastecimento contínuo de água mineral destinada ao consumo de magistrados, servidores, colaboradores e público externo, além de propiciar o bem-estar a todos que frequentam as Comarcas e unidades do Tribunal de Justiça, uma vez que a solução adotada já vem sendo utilizada há anos por este Poder Judiciário, com resultados satisfatórios quanto à qualidade do produto fornecido, logística de distribuição e atendimento das demandas das unidades requisitantes.

Em relação à forma de contratação, justifica-se à adoção de contratação para fornecimento contínuo em razão do caráter permanente e indispensável da necessidade administrativa, que ocorre durante todo o exercício e de forma ininterrupta. A contratação continuada permite maior previsibilidade no abastamento, redução de riscos de descontinuidade do fornecimento, racionalização administrativa, melhor gestão contratual e maior eficiência operacional, mostrando-se mais adequada do que o modelo atualmente utilizado.

IV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 10732870) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto/o cumprimento da obrigação, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento e do contrato;

2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

2.3 documentação comprobatória; e

2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega/cumprimento da obrigação;

3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste termo de referência;

5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato;

7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

8. Retirar na unidade onde foi realizado o fornecimento, no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

10. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e a seus funcionários, se for o caso, da Resolução GP n. 30/2021, que implementou o Programa de Integridade das Contratações e instituiu o Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, este consolidado pela Resolução n. 19/2026, comprometendo-se todos a observar os princípios e vedações nelas estabelecidos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

3. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

6. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021 e consolidado pela Resolução n. 19/2026.

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor(a) de Infraestrutura
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Gestão de Atas e Serviços de Apoio ao Júri e Chefe da Divisão Administrativa
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Divisão Administrativa/DIE
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Gestão de Atas e Serviços de Apoio ao Júri
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

2. Multas:

2.1 - 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Nota fiscal relativo produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

2.2 - 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

2.3 - 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

2.4 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

2.5. 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má-fé.

2.5.1. considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

VII. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS:

Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente entregue:

GRUPO 1 **GRANDE FLORIANÓPOLIS** **(ampla participação)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	25.372	R$	R$
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	209.340	R$	R$
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	148.203	R$	R$
GRUPO 2 **GRANDE FLORIANÓPOLIS** **(Cota Reservada para ME e EPP)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	8.457	R$	R$
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	69.780	R$	R$
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	49.401	R$	R$

GRUPO 3 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	3.300	R$	R$
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	15.174	R$	R$
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.920	R$	R$

GRUPO 4 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (cota reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.100	R$	R$
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.058	R$	R$
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.640	R$	R$

GRUPO 5 MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.086	R$	R$
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.892	R$	R$
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.256	R$	R$

GRUPO 6 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO (Ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.535	R$	R$
18	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.116	R$	R$
20	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.618	R$	R$

GRUPO 7 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	845	R$	R$
19	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.372	R$	R$
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.206	R$	R$

GRUPO 8 ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.546	R$	R$
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.252	R$	R$
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.308	R$	R$

GRUPO 9 IMARUÍ E IMBITUBA (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	984	R$	R$
26	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.760	R$	R$
27	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.332	R$	R$

GRUPO 10 BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	7.089	R$	R$
30	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	25.785	R$	R$
32	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.647	R$	R$

GRUPO 11 BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.362	R$	R$
31	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.595	R$	R$
33	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.549	R$	R$

GRUPO 12 ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	5.018	R$	R$
36	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	37.008	R$	R$
38	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	24.561	R$	R$

GRUPO 13 ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.672	R$	R$
37	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	12.336	R$	R$
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.187	R$	R$

GRUPO 14 IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.840	R$	R$
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.940	R$	R$
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.483	R$	R$

GRUPO 15

IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	613	R$	R$
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.980	R$	R$
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.161	R$	R$

GRUPO 16

ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ

(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	6.049	R$	R$
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	20.718	R$	R$
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.433	R$	R$

GRUPO 17

ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.016	R$	R$
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.906	R$	R$
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.811	R$	R$

GRUPO 18

CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL

(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.529	R$	R$
54	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.353	R$	R$
56	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.835	R$	R$

GRUPO 19

CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	842	R$	R$
55	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.451	R$	R$
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	945	R$	R$

GRUPO 20

CORREIA PINTO E LAGES

(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.452	R$	R$
60	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.379	R$	R$
62	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.563	R$	R$

GRUPO 21

CORREIA PINTO E LAGES

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

59	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	483	R$	R$
61	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.793	R$	R$
63	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.521	R$	R$

GRUPO 22

CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS

(Participação exclusiva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.157	R$	R$
65	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.724	R$	R$
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.868	R$	R$

GRUPO 23

CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA

(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.674	R$	R$
69	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.804	R$	R$
71	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.274	R$	R$

GRUPO 24

CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	558	R$	R$

70	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.268	R$	R$
72	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.758	R$	R$

GRUPO 25
CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM
(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.949	R$	R$
75	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	11.061	R$	R$
77	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.013	R$	R$

GRUPO 26
CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM
(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	649	R$	R$
76	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.687	R$	R$
78	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.671	R$	R$

GRUPO 27
CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA
(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.817	R$	R$

81	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.055	R$	R$
83	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.419	R$	R$

GRUPO 28

CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	605	R$	R$
82	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.685	R$	R$
84	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.473	R$	R$

GRUPO 29

DESCANSO, ITAPIRANGA E SÃO MIGUEL DO OESTE

(Participação exclusiva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.526	R$	R$
86	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.356	R$	R$
87	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.248	R$	R$

GRUPO 30

RIO DO CAMPO, SANTA CECÍLIA E TAIÓ

(Participação exclusiva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	838	R$	R$

89	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.340	R$	R$
90	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	720	R$	R$

*Valores de acordo com a proposta vencedora.

1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual, caso o valor do pagamento ultrapasse 50% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e o prazo de entrega for superior a 30 (trinta dias).

1.3 comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e o prazo de entrega for superior a 30 (trinta dias); e

1.4 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e o prazo de entrega for superior a 30 (trinta dias);

2. Os comprovantes de regularidade:

2.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

3. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

3.2 Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do CONTRATO, o número da Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento correspondente.

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

c) CONTRATADA entregará a nota fiscal à/ao Chefe de Secretaria do Fórum de cada comarca ou dos responsáveis administrativamente pelas unidades deste PJSC ou ainda dos servidores designados.

d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou o instrumento contratual.

IX. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Para os Grupos 1 e 2: da licitante detentora da proposta mais bem classificada será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, a contento, a quantidade correspondente a **20% (vinte por cento) dos itens 1 e 2 - Bombona de 20 litros,** arredondando-se para o número inteiro

imediatamente inferior no caso de fração. Caso o vencedor seja o mesmo para os dois itens, a percentagem recairá sobre a soma da quantidade dos dois itens.

GRUPO 1 e 2 - GRANDE FLORIANÓPOLIS			
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - QUANTIDADE**
1	BOMBONA DE 20 LITROS	25.372	5.074
2	BOMBONA DE 20 LITROS	8.457	1.691

Somatório de atestados: será permitido o somatório de atestados/declarações para fins de comprovação da qualificação técnica.

Justificativa: considerando que os **itens 1 e 2, dos Grupos 1 e 2** englobam todas as unidades e comarcas da Grande Florianópolis, inclusive a Sede do PJSC, locais onde o consumo de água mineral é alto e os pedidos são mais frequentes, para o TJSC o pedido é diário, é necessário que o licitante comprove, por meio do referido atestado ou declaração, que possui em seu quadro profissionais e materiais suficientes para atender tal demanda nos prazos previstos para entrega do produto.

Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis, por exemplo:

a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja sociedade empresária privada ou de economia mista.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Não se aplica.

C) CONSÓRCIO:

A participação de consórcio fica vedada em virtude de ser objeto comum e passível de ser executado por diversas entidades empresariais individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não se aplica.

E) VISITA TÉCNICA: Não se aplica.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: Não se aplica.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Entrega do produto:

1.1. Entregar no Fórum de cada Comarca e em cada Unidade Administrativa, junto à entrega dos produtos, a Nota Fiscal referente à entrega da água mineral, especificando os quantitativos dos produtos entregues.

1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do produto na comarca ou unidade do PJSC, assim como o retorno dos vasilhames de 20 (vinte) litros, vazios, devolvidos/liberados por cada unidade do PJSC.

1.3. Fornecer o (s) produto (s) nos dias previamente estabelecidos, não podendo deixar de fornecê-los, independentemente de qualquer alegação.

1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do(s) produto(s)fornecido(s).

1.5. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

2. Acondicionamento do Objeto:

2.1. Os vasilhames das bombonas e garrafas de 500/510 ml deverão ser entregues limpos e sem amassados.

2.2. Deverão possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

2.3. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

3.Temperatura do Produto e condições das embalagens:

3.1. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, ou seja, sem refrigeração previa.

4. Rotulagem:

4.1. O rótulo utilizado no envasamento de água mineral a ser fornecida deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria n. 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO n. 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO n. 45 de 24 de fevereiro de 2003, as quais exigem a descrição dos elementos informativos relacionados no Anexo II, necessários para garantia da qualidade da água a ser consumida.

5. Vasilhames de 20 Litros:

5.1 Fornecer, no regime de comodato não-oneroso, para uso exclusivo de cada unidade do PJSC, vasilhames de 20 (vinte) litros na quantidade que se fizer necessária para o cumprimento das entregas solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.

5.2 A CONTRATADA não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrafões de 20 litros solicitado por cada Comarca ou Unidade Administrativa, em razão de não haver vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pela CONTRATANTE.

5.3. Os vasilhames ficarão sob responsabilidade da Comarca ou Unidade Administrativa, a qual deverá mantê-los em condições adequadas de armazenamento e conservação, devendo devolvê-los à CONTRATADA no mesmo estado e quantidade em que foram fornecidos, sob pena de ressarcimento.

5.4. O controle da quantidade de vasilhames emprestados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar, junto à Unidade Requisitante, comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por funcionário do quadro efetivo da Comarca ou Unidade Administrativa.

5.5. Após o término do Contrato de Fornecimento Contínuo, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento e apresentação dos comprovantes de entrega e de recolhimento dos vasilhames. Este prazo se aplica também no caso de cancelamento do Contrato.

5.6. A CONTRATADA será ressarcida pelos vasilhames danificados ou extraviados pelo Contratante.

5.7. O valor a ser ressarcido do vasilhame será aquele considerado dentro do valor de mercado.

6. Prazo de validade:

6.1. A data do envase deverá vir impressa na embalagem e deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega.

6.2. Nos vasilhames com capacidade de 20 litros de água mineral, deverá constar o prazo de validade impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, com data limite de 3 (três) anos de vida útil, de acordo com a Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 –DNPM.

7. Da análise do produto:

7.1. O CONTRATANTE poderá remeter, esporadicamente, amostras coletadas de forma aleatória, quando conveniente, do produto fornecido para análise físico-químico nos termos da RDC n. 717 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, bem como análise microbiológica nos termos da RDC n. 724 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, a laboratórios que tenham certificado de acreditação pelo Inmetro, para exame de controle de qualidade.

7.2. O custo da análise correrá por conta da CONTRATADA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, caso sejam comprovadas divergências entre o resultado e as características técnicas mínimas do produto, bem como caso seja evidenciado nas análises que o produto está em desacordo com as RDCs mencionadas. Caso contrário, o custo será suportado pelo CONTRATANTE.

7.3. Confirmada a ocorrência do fornecimento de produto diverso do especificado no Anexo I, a CONTRATADA terá o fornecimento do produto cancelado, mediante notificação da Seção de Gestão de Atas e Serviços de Apoio ao Júri /Divisão Administrativa/Diretoria de Infraestrutura à Diretoria de Material e Patrimônio.

X. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

GRUPO 1 **GRANDE FLORIANÓPOLIS** **(ampla participação)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	25.372	R$	R$
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	209.340	R$	R$
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	148.203	R$	R$

GRUPO 2 **GRANDE FLORIANÓPOLIS** **(Cota Reservada para ME e EPP)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	8.457	R$	R$
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	69.780	R$	R$
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	49.401	R$	R$
GRUPO 3 **ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA** **(ampla participação)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	3.300	R$	R$
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	15.174	R$	R$
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.920	R$	R$
GRUPO 4 **ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA** **(cota reservada para ME e EPP)**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.100	R$	R$
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.058	R$	R$
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.640	R$	R$

GRUPO 5 MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.086	R$	R$
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.892	R$	R$
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.256	R$	R$

GRUPO 6 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO (Ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.535	R$	R$
18	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.116	R$	R$
20	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.618	R$	R$

GRUPO 7 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	845	R$	R$
19	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.372	R$	R$
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.206	R$	R$

GRUPO 8 ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.546	R$	R$
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.252	R$	R$
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.308	R$	R$

GRUPO 9 IMARUÍ E IMBITUBA (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	984	R$	R$
26	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.760	R$	R$
27	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.332	R$	R$

GRUPO 10 BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	7.089	R$	R$
30	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	25.785	R$	R$
32	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.647	R$	R$

GRUPO 11 BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.362	R$	R$
31	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.595	R$	R$
33	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.549	R$	R$

GRUPO 12 ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	5.018	R$	R$
36	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	37.008	R$	R$
38	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	24.561	R$	R$

GRUPO 13 ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.672	R$	R$
37	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	12.336	R$	R$
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.187	R$	R$

GRUPO 14 IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.840	R$	R$
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.940	R$	R$
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.483	R$	R$

GRUPO 15 IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	613	R$	R$
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.980	R$	R$
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.161	R$	R$

GRUPO 16 ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	6.049	R$	R$
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	20.718	R$	R$
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.433	R$	R$

GRUPO 17 ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
47	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.016	R$	R$
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.906	R$	R$
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.811	R$	R$

GRUPO 18 CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.529	R$	R$
54	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.353	R$	R$
56	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.835	R$	R$

GRUPO 19 CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	842	R$	R$
55	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.451	R$	R$
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	945	R$	R$

GRUPO 20 CORREIA PINTO E LAGES (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.452	R$	R$
60	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.379	R$	R$
62	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.563	R$	R$

GRUPO 21 CORREIA PINTO E LAGES (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
59	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	483	R$	R$
61	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.793	R$	R$
63	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.521	R$	R$

GRUPO 22 CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
64	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.157	R$	R$
65	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.724	R$	R$
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.868	R$	R$

GRUPO 23 CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
67	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.674	R$	R$
69	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.804	R$	R$
71	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.274	R$	R$

GRUPO 24 CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
68	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	558	R$	R$
70	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.268	R$	R$
72	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.758	R$	R$

GRUPO 25 CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.949	R$	R$
75	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	11.061	R$	R$
77	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.013	R$	R$

GRUPO 26 CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
74	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	649	R$	R$
76	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.687	R$	R$
78	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.671	R$	R$

GRUPO 27 CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA (ampla participação)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.817	R$	R$
81	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.055	R$	R$
83	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.419	R$	R$

GRUPO 28 CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA (Cota Reservada para ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
80	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	605	R$	R$
82	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.685	R$	R$
84	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.473	R$	R$

GRUPO 29 DESCANSO, ITAPIRANGA E SÃO MIGUEL DO OESTE (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
85	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.526	R$	R$
86	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.356	R$	R$
87	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.248	R$	R$

GRUPO 30 RIO DO CAMPO, SANTA CECÍLIA E TAIÓ (Participação exclusiva ME e EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	838	R$	R$
89	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.340	R$	R$
90	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	720	R$	R$

1) APLICAÇÃO DO ART. 48, I OU III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (COTAS/PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP):

(X) Não há óbice à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e, caso aplicável, à divisão do(s) item(ns) em cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

( ) Não é possível aplicar o art. 48, I e/ou III, da LC n. 123/2006. Justificativa:

2) JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

2.1) Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

Os quantitativos foram estipulados por esta Diretoria, a qual é responsável pelo controle e gestão dos Contratos de Fornecimento Contínuo. Desse modo, levou-se em consideração:

1. Quantidade do produto distribuído nos anos de 2024, 2025 e 1º trimestre de 2026;

2. Aumento no número de servidores, magistrados e colaboradores nas unidades;

3. A criação de novas unidades judiciárias

4. A reestruturação do serviço judiciário de segundo grau, com a criação de 12 novos cargos de desembargador e 4 cargos de juiz de segundo grau;

5. Aumento no número de juízes substitutos atuando nas Comarcas.

6. Aumento no número de sessões do Tribunal do Júri.

7. Quantidade necessária para manter o fornecimento pelo prazo de 12 meses.

Diante das considerações elencadas, foi possível estabelecer os seguintes quantitativos estimados para consumo anual:

GRUPO 1 GRANDE FLORIANÓPOLIS (ampla participação)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	25.372
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	209.340
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	148.203
GRUPO 2 **GRANDE FLORIANÓPOLIS** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	8.457
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	69.780
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	49.401
GRUPO 3 **ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
7	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	3.300
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	15.174
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.920
GRUPO 4 **ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA** **(cota reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
8	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.100
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.058

12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.640
GRUPO 5 **MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO** **(Participação exclusiva ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
13	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.086
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.892
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.256
GRUPO 6 **CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO** **(Ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
16	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.535
18	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.116
20	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.618
GRUPO 7 **CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
17	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	845
19	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.372
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.206
GRUPO 8 **ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS** **(Participação exclusiva ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

22	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.546
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.252
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.308
GRUPO 9 **IMARUÍ E IMBITUBA** **(Participação exclusiva ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
25	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	984
26	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.760
27	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.332
GRUPO 10 **BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
28	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	7.089
30	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	25.785
32	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	10.647
GRUPO 11 **BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
29	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.362
31	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.595
33	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.549

GRUPO 12
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL
(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	5.018
36	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	37.008
38	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	24.561

GRUPO 13
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL
(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.672
37	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	12.336
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.187

GRUPO 14
IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL
(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.840
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.940
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.483

GRUPO 15
IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL
(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	613

43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.980
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.161
GRUPO 16 **ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
46	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	6.049
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	20.718
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.433
GRUPO 17 **ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
47	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.016
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.906
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.811
GRUPO 18 **CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
52	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.529
54	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	7.353
56	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.835
GRUPO 19 **CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	842
55	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.451
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	945

GRUPO 20

CORREIA PINTO E LAGES

(ampla participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
58	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.452
60	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.379
62	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.563

GRUPO 21

CORREIA PINTO E LAGES

(Cota Reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
59	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	483
61	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.793
63	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.521

GRUPO 22

CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS

(Participação exclusiva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
64	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	2.157
65	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.724
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.868

GRUPO 23 CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA (ampla participação)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
67	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.674
69	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	6.804
71	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.274
GRUPO 24 **CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
68	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	558
70	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.268
72	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.758
GRUPO 25 **CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
73	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.949
75	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	11.061
77	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	5.013
GRUPO 26 **CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
74	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	649
76	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	3.687

78	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.671
GRUPO 27 **CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA** **(ampla participação)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
79	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.817
81	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	8.055
83	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.419
GRUPO 28 **CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA** **(Cota Reservada para ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
80	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	605
82	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.685
84	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.473
GRUPO 29 **DESCANSO, ITAPIRANGA E SÃO MIGUEL DO OESTE** **(Participação exclusiva ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
85	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	1.526
86	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	4.356
87	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	1.248
GRUPO 30 **RIO DO CAMPO, SANTA CECÍLIA E TAIÓ** **(Participação exclusiva ME e EPP)**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
88	BOMBONA DE 20 LITROS **Código/referência:**	Garrafão	838

89	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	2.340
90	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES **Código/referência:**	Garrafa	720

2.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

Visando apresentar dados históricos, foram selecionados os anos de 2024, 2025 e 1º trimestre de 2026, para apresentar as aquisições nesse período:

GRANDE FLORIANÓPOLIS			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	22.680	23.416	6.169
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	199.920	183.240	46.752
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	140.640	129.792	34.836

ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	3.069	3.143	636
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.164	14.448	4.104
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.144	7.536	1.920

MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	822	776	226
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.264	1.956	972
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.500	1.308	504

CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	2.082	2.414	553
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.500	9.636	2.568
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.205	3.444	996

ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	1.069	1.104	284
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.580	2.316	540
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	924	924	384

IMARUÍ E IMBITUBA

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	705	703	191
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.964	4.116	960
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	948	948	456

BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	6.439	6.751	1.944
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	26.068	24.552	6.984
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.264	9.720	2.676

ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	4.317	4.680	1.148
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	28.488	34.296	6.180
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.488	22.728	4.956

IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	1.592	1.752	495
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.332	5.652	924
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.932	3.324	708

ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	5.558	5.618	1.450
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	24.900	19.464	4.608
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.792	6.948	1.728

CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	2.541	2.408	621
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.108	6.984	1.188
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.572	2.280	588

CORREIA PINTO E LAGES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	1.209	1.382	154
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	8.424	7.980	1.560
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.284	4.344	660

CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	1.003	1.541	140
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.520	4.076	264
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.312	2.016	132

CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	1.683	1.594	371
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.964	6.476	1.164
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.952	2.759	636

CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2024	QUANTIDADE 2025	QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)
BOMBONA DE 20 LITROS	1.896	1.856	450
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.636	10.536	3.024

GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.428	4.848	1.460

CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	1.541	1.730	428
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.700	7.554	1.668
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.664	4.572	1.836

DESCANSO, ITAPIRANGA E SÃO MIGUEL DO OESTE			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	795	840	220
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.268	2.364	480
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	336	360	60

RIO DO CAMPO, SANTA CECÍLIA E TAIÓ			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE 2024**	**QUANTIDADE 2025**	**QUANTIDADE 2026 (1º trimestre)**
BOMBONA DE 20 LITROS	473	552	91
GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.344	1.452	408
GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	336	420	324

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não há previsão de incremento ou diminuição da demanda.

XI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

XIII. PARCELAMENTO DO OBJETO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

XIII.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

Aquisição dos objetos será realizada em grupos de itens, divididos por região. A reunião justifica-se pela proximidade entre as Comarcas/Unidades e a regularidade do quantitativo anual consumido, o que facilita o controle da solicitação e entrega dos produtos, além de abrir espaço para maior concorrência entre as empresas, com vistas ao melhor preço possível para a Administração, incluindo-se, nos Grupos 1 e 2, relativos à Grande Florianópolis. Os grupos foram formados da seguinte forma: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás) requisitados em um único grupo, por região, listados no **ANEXO I.**

A reunião de várias comarcas em grupos de região, justifica-se pela proximidade entre as Comarcas/Unidades e a regularidade do quantitativo anual consumido, o que facilita o controle da solicitação e entrega dos produtos, além de abrir espaço para maior concorrência entre as empresas, com vistas ao melhor preço possível para a Administração.

Com a regionalização das contratações pretende-se, também, unir o fornecimento das Comarcas de pequeno porte àquelas de maior porte, buscando, assim, empresas que tenham maior estrutura e logística e possibilitar aos fornecedores especializados em distribuição de água mineral, a oferta de maiores descontos na hora da composição do preço.

Da mesma forma, o agrupamento objetiva o atendimento às comarcas com dificuldades de encontrar fornecedores aptos a participar de licitações e a contratação por preços menores, diante da quantidade a ser entregue.

Destaca-se, inclusive, que à ocasião do exame de requisição de compras, verificou-se a existência de comarcas menores que frequentemente enfrentam obstáculos na aquisição de água mineral porquanto ausentes fornecedores interessados.

Salienta-se que além da possibilidade de redução de pregões desertos e da contratação a preços mais vantajosos, a reunião de comarcas em um único grupo facilita o fornecimento dos produtos, até mesmo pela Administração Pública, que deve fazer as autorizações de fornecimento e controlar os quantitativos e também o monitoramento das estimativas de consumo, bem como o controle orçamentário.

Não há óbice à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à divisão do item em cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

XIII.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

A licitação agrupada dos itens (bombona de 20 litros, garrafa de água mineral sem gás e com gás) em grupos de comarcas justifica-se pela otimização dos pedidos e da logística de entrega, ao permitir que uma única empresa atenda integralmente à demanda.

O agrupamento reduz a fragmentação de pedidos, facilita o controle de entregas e centraliza as tratativas administrativas e operacionais com um único fornecedor, tornando a gestão mais ágil e eficiente. Além disso, contribui para maior previsibilidade no abastecimento e diminuição de custos logísticos.

Por fim, a unificação dos itens amplia a competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

XIV. PRAZOS

a) De execução: 12 meses, a contar do recebimento da primeira autorização de fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;

b) **De entrega do produto:**

b.1) Para o PJSC:

Para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Divisão de Serviços Gerais, que integra o **Grupo 1 e 2**, o prazo é de, no máximo, **1 (um) dia útil** após recebimento da autorização de fornecimento.

Estima-se que para o Tribunal de Justiça- Divisão de Serviços Gerais, sejam elaboradas autorizações de fornecimento diárias.

Nos demais casos, o prazo de entrega é de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis,** após recebimento da autorização de fornecimento.

Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

c) **Prazo de Substituição dos Produtos:**

1. Prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação feita pela unidade demandante, que solicitará, à CONTRATADA, através de e-mail, a substituição dos produtos que venham a apresentar defeitos nos recipientes, em razão do transporte, acondicionamento ou violação dos lacres, bem como de produtos fornecidos em desacordo com os prazos de validade estipulados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico

2. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

3. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

d) **Prazo de Validade dos Produtos:**

1. A data do envase deverá vir impressa na embalagem e deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega.

2. Nos vasilhames com capacidade de 20 litros de água mineral, deverá constar o prazo de validade impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, com data limite de 3 (três) anos de vida útil, de acordo com a Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 –DNPM

e) **Prazo para confirmação do recebimento da autorização de fornecimento:**

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis da comunicação por escrito.

XV. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II - UNIDADES E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

GRUPOS 1 e 2 - GRANDE FLORIANÓPOLIS			
COMARCA		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**ENDEREÇO**
1	Biguaçu	Comarca de Biguaçu	Rua Rio Branco, 29 – Centro – Biguaçu – 88160-000
	Biguaçu	Comarca de Biguaçu- Unidade Judiciária de Cooperação	R. Cel. Teixeira de Oliveira, 288, sala 1501 - Centro, Biguaçu – 88160-000
2	Capital	Fórum Central - Rid Silva	Av. Gustavo Richard, 434 – Centro – Florianópolis – 88010-290
	Capital	Vara de Execuções Fiscais Estaduais	Rua Tenente Silveira, 60, 1º andar – Centro – Florianópolis – 88010-300
3	Capital	Fórum Eduardo Luz	Rua José da Costa Moellmann, 197 – Centro – Florianópolis – 88020-170
4	Capital	Fórum Norte da Ilha - UFSC	Campus Universitário, Avenida Des. Vitor Lima, 183, Fundos – Serrinha – Florianópolis - 88040-400
	Capital	Fórum Norte da Ilha – SC 401	Rod. José Carlos Daux (SC 401), n. 4190, Ed. High Tech Business Center, 3 andar, Torre A, Saco Grande, Florianópolis - 88032-005
5	Capital	Fórum Estadual Bancário, das Turmas Recursais e da Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais	Rua Presidente Coutinho, 232 – Centro – Florianópolis – 88015-230
6	Capital	Fórum Distrital do Continente	Rua São José, 300 – Estreito – Florianópolis – 88075-310
7	Palhoça	Comarca de Palhoça	Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 – Lot. Pagani – Passa Vinte – Palhoça – 88132-256
8	Santo Amaro da Imperatriz	Comarca de Santo Amaro da Imperatriz	Rua Frei Fidêncio Feldmann, 425 – Centro - Santo Amaro da Imperatriz – 88140-000

	Santo Amaro da Imperatriz	1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz	Rua Frei Fidêncio Fiedmann, 199 - Térreo, Centro, Sto Amaro da Imperatriz – 88140-000
9	São José	Comarca de São José	Rua Domingos André Zanini, 380 –Barreiros - São José – 88117-905
10	TJSC	Academia Judicial	Rua Almirante Lamego, 1386 – Centro – Florianópolis – 88015-601
11	TJSC	Unidade Padre Roma	Rua Padre Roma, 409, Centro, Sala S001 (Seção de Serviços - UPR) - Centro - Florianópolis/SC - 88010-090
12	TJSC	Divisão de Almoxarifado	BR 101, Km 208 - Bairro São Luis (Morro do Avaí) - São José – 88106-502
13	TJSC	Divisão de Arquivo Central	Rua Jorge Marcelino Coelho, 420 – Guarda do Cubatão – Palhoça -88135-300
14	TJSC	Divisão de Patrimônio	BR 101, Km 208 - Bairro São Luis (Morro do Avaí) - São José – 88106-502
15	TJSC	Divisão de Serviços Gerais – TJSC	Rua Álvaro Millen da Silveira, 208 – Centro – Florianópolis – 88020-901
16	TJSC	Seção de Gerenciamento e Manutenção de Equipamentos de TI	Rua Ver. Arthur Manoel Mariano, 501, Galpão 555 A - Forquilhinhas – São José – 88106-509

GRUPOS 3 e 4 - ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Araranguá	Rua Coronel João Fernandes, 195 – Centro – Araranguá – 88900-003
2	Criciúma	Av. Santos Dumont, s/n – Milanese – Criciúma – 88804-500
3	Forquilhinha	Rua Ivo Manoel Mezari, 44 - Santa Ana – Forquilinha - 88850-000
4	Içara	Rua Salete Scotti dos Santos, 150 - Jardim Elizabeth – Içara - 88820-000

GRUPO 5 - MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Meleiro	Rua José Mezari, nº 281 – Jardim Itália – Meleiro - 88920-000
2	Santa Rosa do Sul	R. Tolentino Ramos de Oliveira, 298, Santa Rosa do Sul - 88965-000
3	Sombrio	Rua Edílio Antônio da Rosa, 974 – Centro – Sombrio - 88960-000
4	Turvo	Rua Raul Manfredini, Nº 520 – Cidade Alta – Turvo - 88930-000

GRUPOS 6 e 7 - CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Capivari de Baixo	Rua João Rodrigues Martins, 164 - Centro - Capivari de Baixo - 88745-000
2	Jaguaruna	Rua Nestor Horácio Luiz, s/n - Cristo Rei – Jaguaruna - 89080-030
3	Laguna	Rua Arcângelo Bianchini, 69 – Centro – Laguna - 88790-000
4	Tubarão	Rua Wenceslau Braz, 560, - Vila Moema – Tubarão – 88705-901

GRUPO 8 - ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS		
	COMARCA	**ENDEREÇO**

1	Armazém	Rua Luiz Gonzaga Westrupp, 85 – Centro – Armazém - 88740-000
2	Braço do Norte	Praça Padre Roher, 118 – Centro – Braço do Norte - 88750-000
3	Lauro Müller	Rua Pedro Raimundo, 15 – Centro – Lauro Muller 88890-000
4	Orleans	Rua Rui Barbosa, 320 – Santo Antonio – Orleans - 89870-000

GRUPO 9 - IMARUÍ E IMBITUBA		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Imaruí	Avenida Governador Celso Ramos, 388 – Centro – Imaruí - 88770-000
2	Imbituba	Rua Ernani Cotrin, 731 – Centro – Imbituba- 88820-000

GRUPOS 10 e 11 - BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS			
	COMARCA	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**ENDEREÇO**
1	Balneário Camboriú	Fórum Central	Av. das Flores, s/n – Estados – Balneário Camboriú – 88339-900
	Balneário Camboriú	Vara da Família	Rua 916, 645 – Centro - Balneário Camboriú – 88330-570
2	Balneário Piçarras	-	Eulálio da Trindade, 26 - Centro, Balneário Piçarras- SC, 88380- 000
3	Barra Velha		Rua Pref.José do Patrocínio de Oliveira, 1003 – Centro – Barra Velha - 88390-000
4	Camboriú		Rua São Paulo, 1271 – Areias – Camboriú – 88345-662
5	Itajaí	Fórum Central	Rua Uruguai, 222 – Centro – Itajaí– 88302-200
	Itajaí	Fórum Universitário	Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí
6	Itapema	-	Rua 700, nº 270 – Várzea – Itapema – 88220-000
7	Navegantes		Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 – São Domingos – Navegantes- 88370-564
8	Penha		Av. Nereu Ramos, 315 - Centro, Penha - SC, 88385-000
9	Porto Belo		Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 –Perequê– Porto Belo - 88210-000
10	São João Batista		Rua Otaviano Dadam, 201 – Centro – São João Batista - 88240-000
11	Tijucas		Rua Florianópolis, 130 – Centro -Tijucas- 88200-000

GRUPOS 12 e 13 - ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO FRANCISCO DO SUL			
	COMARCA	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**ENDEREÇO**
1	Araquari		Rua Antônio Ramos Alvim, 500 – Centro – 8945-000
2	Guaramirim		Rua João Sotter Correa, 300 – Amizade–Guararimim
3	Jaraguá do Sul	Fórum Central	Rua Guilherme Cristiano Wackernhagen, 87 - Vila Nova -Jaraguá do Sul – 89259-300

4	Jaraguá do Sul	Unidade Avançada	Blue Chip Centro Executivo - Rua João Planincheck, 1990, 10 e 11 andar - Bairro Jaraguá Esquerdo - Jaraguá do Sul - CEP 89253-10
	Joinville	Fórum Central	Avenida Hermann August Lepper, nº 980, bairro Saguaçu, Joinville – 89221-902
	Joinville	Fórum Fazendário	Avenida Hermann August Lepper, 1060, Saguaçu, Joinville – 89221-902
5	São Francisco do Sul		Rua Coronel Oliveira, 289 – Centro - São Francisco do Sul – 89240-000

GRUPOS 14 e 15 - IBIRAMA, ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL E TROMBUDO CENTRAL		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Ibirama	R. Dr. Getúlio Vargas, 800, Ibirama, 89140-000
2	Ituporanga	Rua Vereador Joaquim Boing, S/N – Centro – Ituporanga- 88400-000
3	Presidente Getúlio	Rua Curt Hering, 14 – Centro – Presidente Getúlio - 89150-000
4	Rio do Oeste	R. XV de Novembro, 1061 - Centro - Rio do Oeste - 89180-000
5	Rio do Sul	Rua XV de Novembro, 1255 -Jardim América - Rio do Sul – 89167-328
6	Trombudo Central	Rua Emílio Graubner, 300 – Vila Nova – Trombudo Central - 89176-000

GRUPOS 16 e 17 - ASCURRA, BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ			
COMARCA		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**ENDEREÇO**
1	Ascurra		Rua Benjamin Constant, 1097 – Centro – Ascurra - 89138-000
2	Blumenau	Fórum Central	Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha, Blumenau – 89036-201
	Blumenau	Fórum Universitário	Praça Vitor Konder, 01 – Centro – Blumenau – 89010-905
3	Brusque	Fórum Central	Avenida Lauro Müller, 23, no bairro Centro II, Brusque, CEP 88353-040 -5º pavimento
	Brusque	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua João Bauer, 434 – Centro - Brusque - 88350-100
4	Gaspar		Rua Prefeito Julio Schramm, 33 – Sete de Setembro– Gaspar 89110-000
5	Guabiruba		Rua Brusque, 804 - Ed. Garmish, Centro, Guabiruba, CEP 88360-000
6	Indaial		Rua Tiradentes 111 – Centro –Indaial-89140-000
7	Pomerode		R. XV de Novembro, 700 – Centro –Pomerode- 89107-000
8	Timbó		Rua Honorato Tonolli, 177 - Nações, Timbó, 89090-414

GRUPOS 18 e 19 - CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Canoinhas	Rua Duque de Caxias, 80 – Centro – Canoinhas- 89460-000

2	Mafra	Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Centro, Mafra – 89300-000
3	Porto União	Rua Voluntários da Pátria, 365 – Centro - Porto União – 89400-000
4	Rio Negrinho	Rua Carlos Hantschel, 425 – Bela Vista – 89295-000
5	São Bento do Sul	Av. São Bento, 401 - Rio Negro, - São Bento do Sul – 89287-355

GRUPOS 20 e 21 - CORREIA PINTO E LAGES		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Correia Pinto	Rua Vitória Régia, 1715 – Pro-Flor – Correia Pinto - 88535-000
2	Lages	Av. Belizário Ramos, 3650 – Sagrado Coracao de Jesus - Lages – 88502-905

GRUPO 22 - CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Campos Novos	Praça Lauro Muller, 121 – Centro - Campos Novos – 89620-000
2	Capinzal	Rua Carmelo Zoccoli, 133 – Centro – Capinzal - 89665-000
3	Curitibanos	Rua Antônio Rossa, 241 – Centro – Curitibanos – 89520-000

GRUPOS 23 e 24 - CAÇADOR, CATANDUVAS, FRAIBURGO E JOAÇABA			
COMARCA		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**ENDEREÇO**
1	Caçador	Fórum Central	Rua Conselheiro Mafra, 790 – Centro - Caçador – 89500-000
	Caçador	Vara da Família	Rua Curitibanos, 138 - Centro - Caçador- 89500-079
2	Catanduvas		Rua Almirante Tamandaré, 2776 - Centro, Catanduvas - 89670-000
3	Fraiburgo		Av. Curitibanos, 375 – Centro – Fraiburgo – 89580-000
4	Joaçaba		Rua Salgado Filho, 160 – Centro – Joaçaba – 89600-000

GRUPOS 25 e 26 - CHAPECÓ, PINHALZINHO, SEARA E XAXIM		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Chapecó	Rua Augusta Muller Bohner, 300-D - Passo dos Fortes – Chapecó – 89805-900
2	Pinhalzinho	Avenida Recife, 1700 – Santo Antonio –Pinhalzinho - 89870-000
3	Seara	Rua do Comércio, 171 - Seara - 89770-000
4	Xaxim	Rua Rui Barbosa, 385 – Centro – Xaxim - 89820-000

GRUPO 27 e 28 - CONCÓRDIA, IPUMIRIM, ITÁ E PONTE SERRADA		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Concórdia	Travessa Silvio Roman, 45 - Nossa Senhora da Salete – Concórdia – 89700-901
2	Ipumirim	Rua Bento Gonçalves, 143 – Centro - Ipumirim - 89790-000
3	Itá	Rua Onze, 500, - Pioneiros - Itá - 89760-000
4	Ponte Serrada	Rua 3 de maio, 460 – Centro- Ponte Serrada – 89683-000

GRUPO 29 - DESCANSO, ITAPIRANGA E SÃO MIGUEL DO OESTE		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Descanso	Rua Thomas Koproski, 615 – Centro – Descanso - 89910-000

2	Itapiranga	R. São José, 10, Itapiranga, 89896-000
3	São Miguel do Oeste	Rua Marcílio Dias, 2070 - Sagrado Coração - São Miguel do Oeste - 89900-000

GRUPO 30 - RIO DO CAMPO, SANTA CECÍLIA E TAIÓ		
	COMARCA	**ENDEREÇO**
1	Rio do Campo	Rua 29 de Dezembro, 34 – Centro -Rio do Campo - 89198-000
2	Santa Cecília	Rua XV de Novembro, s/n – Centro - Santa Cecília – 89540-000
3	Taió	Rua Expedicionário Rafael Bussarelo, 345 – Centro – Taió - 89190-000

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:	

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona**, **Diretor**, em 10/08/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10994985** e o código CRC **72D41147**.